



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4449/2022

Revoga o § 2º, Art. 66 da Lei Municipal nº 4430/2022, Plano de Carreira do Profissional do Magistério dos Servidores Municipais de Pinheiro Machado.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica expressamente revogado o § 2º do Art. 66 da Lei Municipal nº 4430/2002, de 11 de fevereiro de 2022, cujos efeitos cessam imediatamente a partir da vigência da presente Lei.

Art. 2º Esta Lei tem efeitos retroativos a 01 de março de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, em 18 de maio de 2022.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Alex Madruga Camacho
Secretário da Administração